



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV - Edição Nº 2926 - 25 de março de 2025

## ATOS DA SUP. DO PORTO



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

AUTORIDADE PORTUÁRIA



PORATARIA DIPRE N. 037.2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025

### DESIGNA SUPERINTENDENTE

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II e V do artigo 64 do Estatuto;

Considerando a celebração do Convênio de Descentralização 02/2024 do Ministério de Portos e Aeroportos, transferindo à Autoridade Portuária de Santos as atribuições de Autoridade Portuária do Porto de Itajaí a partir de 02 de janeiro de 2025;

Considerando o Convênio Operacional 001/2024, de conclusão da transição que entre si celebraram a Superintendência do Porto de Itajaí (SPI) e a Autoridade Portuária de Santos (APS), para a Administração e o Gerenciamento Técnico do Porto de Itajaí;

Considerando a Informação de Compliance nº 70.2024, de 27-12-2024, que apreciou quanto à Autodeclaração de Integridade;

#### RESOLVE:

1. Designar o Sr. João Paulo Tavares Bastos Gama, para exercer, a partir desta data, o Cargo Comissionado de Superintendente do Porto de Itajaí SC – SPI;
2. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANDERSON  
POMINI:1939  
0612888  
Assinado de forma  
digital por ANDERSON  
POMINI:19390012888  
14.51.39-031-007  
Anderson Pomini  
Diretor-Presidente

PORATARIA Nº 016, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

### NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513 de 06 de junho de 2000, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do artigo 33, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, **RICARDO DE SOUSA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS** desta Superintendência.

**Art. 2º** Ficam RATIFICADOS todos os atos praticados pelo servidor público ora nomeado a partir da sua investidura no cargo.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.**

Itajaí, 18 de março de 2025.

João Paulo Tavares Bastos Gama  
Superintendente do Porto de Itajaí



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

PORATARIA Nº 015, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

### EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar o servidor **RICARDO DE SOUSA**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR EXECUTIVO DE DESEMPENHO, DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO** desta Superintendência, a contar de 18 de março de 2025.

**Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.**

Itajaí, 18 de março de 2025.

João Paulo Tavares Bastos Gama  
Superintendente do Porto de Itajaí



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

PORATARIA Nº 017 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

### NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513 de 06 de junho de 2000, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do artigo 29, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, **ANDRÉ LEME DA SILVA FLEURY BONINI** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA** desta Superintendência.

**Art. 2º** Ficam RATIFICADOS todos os atos praticados pelo servidor público ora nomeado a partir da sua investidura no cargo.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique – se.**

Itajaí, 18 de março de 2025.

João Paulo Tavares Bastos Gama  
Superintendente do Porto de Itajaí



**PORATARIA Nº 018, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**EXONERAR SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o servidor **CEZAR LUCIANO DA FONSECA PRUX**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE** desta Superintendência, a contar de 20 de março de 2025.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 20 de março de 2025.

João Paulo Tavares Bastos Gama  
**Superintendente do Porto de Itajaí**

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000  
[www.portoitajai.com.br](http://www.portoitajai.com.br) – CNPJ 00.662.091/0001-20

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000  
[www.portoitajai.com.br](http://www.portoitajai.com.br) – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 1 de 1

**PORATARIA Nº 019, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO  
EM COMISSÃO**

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513 de 06 de junho de 2000, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, **ARTUR ANTUNES PEREIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE** desta Superintendência.

Art. 2º - Ficam RATIFICADOS todos os atos praticados pelo servidor público ora nomeado a partir da sua investidura no cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.**

Itajaí, 20 de março de 2025.

João Paulo Tavares Bastos Gama  
**Superintendente do Porto de Itajaí**



**PORTEARIA Nº 020, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO  
EM COMISSÃO**

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513 de 06 de junho de 2000, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, **DAYANE NUNES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** desta Superintendência.

**Art. 2º** - Ficam RATIFICADOS todos os atos praticados pelo servidor público ora nomeado a partir da sua investidura no cargo.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.**

Itajaí, 20 de março de 2025.

João Paulo Tavares Bastos Gama  
Superintendente do Porto de Itajaí

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000  
[www.portoitajai.com.br](http://www.portoitajai.com.br) – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 1 de 1



**PORTEARIA Nº 021, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO  
EM COMISSÃO**

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513 de 06 de junho de 2000, e considerando o artigo 1º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, nos termos do artigo 11º, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, **MARCELO ALMIR SODRE DE SOUZA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** desta Superintendência.

**Art. 2º** - Ficam RATIFICADOS todos os atos praticados pelo servidor público ora nomeado a partir da sua investidura no cargo.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.**

Itajaí, 21 de março de 2025.

João Paulo Tavares Bastos Gama  
Superintendente do Porto de Itajaí

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000  
[www.portoitajai.com.br](http://www.portoitajai.com.br) – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 1 de 1



**PORTEARIA Nº 022, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO  
EM COMISSÃO**

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513 de 06 de junho de 2000, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, nos termos do artigo 18º, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, **MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE DESEMPENHO, DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO** desta Superintendência.

**Art. 2º** - Ficam RATIFICADOS todos os atos praticados pelo servidor público ora nomeado a partir da sua investidura no cargo.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.**

Itajaí, 21 de março de 2025.

João Paulo Tavares Bastos Gama  
Superintendente do Porto de Itajaí

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000  
[www.portoitajai.com.br](http://www.portoitajai.com.br) – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 1 de 1



**PORTEARIA Nº 023, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO  
EM COMISSÃO**

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513 de 06 de junho de 2000, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, nos termos do artigo 41º, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, **JORGE ROBERTO DUARTE MAIA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** desta Superintendência.

**Art. 2º** - Ficam RATIFICADOS todos os atos praticados pelo servidor público ora nomeado a partir da sua investidura no cargo.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.**

Itajaí, 21 de março de 2025.

João Paulo Tavares Bastos Gama  
Superintendente do Porto de Itajaí

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000  
[www.portoitajai.com.br](http://www.portoitajai.com.br) – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 1 de 1

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000  
[www.portoitajai.com.br](http://www.portoitajai.com.br) – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 1 de 1



# ATOS DA FMEL



ATA 1/2025-FMEL  
COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA

No dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, de forma presencial, na Fundação Municipal de Esporte e Lazer, Rua Alberto Werner, 44, Vila Operária, instituída pela Portaria nº 01/2025-FMEL, os membros Roberto de Sá Prudêncio, Norton Cordini, Wellington Batista de Jesus, Arlindo Sandti Júnior e Daniel dos Passos (presidente), atendendo ao disposto na Lei nº 6.853, de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e no Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, realizou a análise dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos no Edital 01/2025-FMEL, ficando preliminarmente classificados conforme o disposto:

CATEGORIA OLESC										
NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE	DOC's	PONTUAÇÃO					OBSERVAÇÕES		
			ABRAN.	CAT.	MELHOR FESPORTIVE/ ESTADUAL	MELHOR NAC/INT	TOTAL			
Brian Caleb da Silva Mello	ATLETISMO M	APTO	3,00	1,00	5,00	0,00	9			
Leticia Medeiros Mateus	HANDEBOL F	APTO	3,00	2,00	5,00	0,00	10			
Flavia Alessandra Santos Souza	HANDEBOL F	APTO	3,00	2,00	5,00	0,00	10			
Matheus Dalschio	JUDO M	APTO	4,00	3,00	5,00	5,00	17			
Beatriz Dalschio	JUDO F	APTO	4,00	3,00	5,00	5,00	17			
Willian Gabriel dos Santos	TAEKWONDO M	APTO	3,00	1,00	0,00	0,00	4			
Alícia Vitória Simas	TAEKWONDO F	APTO	5,00	3,00	5,00	5,00	18			
Naomi Clausen Santiago	TAEKWONDO F	APTO	3,00	1,00	5,00	0,00	9			

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner, 44 - Centro - Itajaí  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



CATEGORIA JOGOINHOS										
NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE	DOC's	PONTUAÇÃO					OBSERVAÇÕES		
			ABRAN.	CAT.	MELHOR FESPORTIVE/ ESTADUAL	MELHOR NAC/INT	TOTAL			
Igor Em Weiss	FUTEBOL M	APTO	4,00	2,00	5,00	0,00	11			
Bryan Luiz Reis	FUTEBOL M	APTO	3,00	1,00	4,00	0,00	8			
Caio Luiz Gonçalves Amaral	FUTEBOL M	APTO	3,00	2,00	0,00	0,00	5			
Breno Ventura Plácido Falacio	FUTEBOL M	APTO	3,00	1,00	0,00	0,00	4			
Carlos Eduardo de Andrade	FUTEBOL M	APTO	3,00	1,00	0,00	0,00	4			
Rhuan Henrique Ritti	FUTEBOL M	APTO	2,00	1,00	0,00	0,00	4			
Juan Dal Corso Coelho	FUTEBOL M	APTO	2,00	1,00	0,00	0,00	4			
Iury Erb Marques Amaral da Silva	FUTEBOL M	APTO	2,00	1,00	0,00	0,00	4			
William Ribeiro da Silva	FUTEBOL M	APTO	2,00	1,00	0,00	0,00	4			
Alisson Gustavo Damaceno Silva	FUTEBOL M	APTO	2,00	1,00	0,00	0,00	4			
Maria Lúcia Fernandes da Silva	HANDEBOL F	APTO	4,00	5,00	4,00	4,00	17			
Ana Carolina Pereira	HANDEBOL F	APTO	4,00	4,00	4,00	2,00	14			
Ana Júlia Espíndola Felônio	HANDEBOL F	APTO	4,00	4,00	5,00	0,00	13			
Marina Eduarda West Pereira	HANDEBOL F	APTO	4,00	4,00	5,00	0,00	13			
Paola Kallksi de Oliveira	HANDEBOL F	APTO	4,00	4,00	5,00	0,00	13			
Isadora Crispim de Souza	HANDEBOL F	APTO	4,00	4,00	5,00	0,00	13			
Manuela de Líz Santana	HANDEBOL F	APTO	4,00	4,00	5,00	0,00	13			
Manana Souza Ferreira	HANDEBOL F	APTO	4,00	4,00	5,00	0,00	13			
Luisa Huncke Lara	HANDEBOL F	APTO	4,00	4,00	5,00	0,00	13			
Lorena Zucchi de Stefaní	HANDEBOL F	APTO	4,00	4,00	5,00	0,00	13			

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner, 44 - Centro - Itajaí  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



CATEGORIA JASC										
NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE	DOC's	PONTUAÇÃO					OBSERVAÇÕES		
			ABRAN.	CAT.	MELHOR FESPORTIVE/ ESTADUAL	MELHOR NAC/INT	TOTAL			
Lucas Augusto Dognini	BOLÃO M	APTO	4,00	2,00	5,00	0,00	11			
Kevin Eduardo Rodrigues Ferreira	G. M.	APTO	3,00	1,00	5,00	0,00	9			
Raíanny Gabrielly Comes de Souza	HANDEBOL F	APTO	3,00	2,00	5,00	0,00	10			
Isabel Augusta Grunfeld	HANDEBOL F	APTO	3,00	1,00	2,00	0,00	6			
Mayara Machado da Silva Franciso	JIU-JITSU F	APTO	5,00	2,00	5,00	5,00	17			
Mathewes Moraes Salles de Assis	JUDO M	APTO	3,00	1,00	5,00	0,00	9			
Luis Augusto Alves Pereira	JUDO M	APTO	4,00	2,00	5,00	0,00	11			
Davi Leonel Nardes Moreira	JUDO M	APTO	3,00	2,00	4,00	0,00	9			
Isaac da Silva Nascimento	SKATE M	APTO	3,00	1,00	0,00	0,00	4			
Gustavo Henrique Staudt	TAEKWONDO M	APTO	5,00	2,00	5,00	0,00	12			
Milesias Augusto Barbosa	TAEKWONDO M	APTO	3,00	2,00	4,00	0,00	9			

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner, 44 - Centro - Itajaí  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



Thiago Prado dos Santos	TAEKWONDO M	APTO	4,00	2,00	5,00	3,00	14
Pollina Silva de Souza	TAEKWONDO F	APTO	5,00	3,00	5,00	5,00	18
Luis Henrique da Rosa Pereira	TENSÉ DE MESA M	APTO	4,00	3,00	0,00	3,00	10
Tuani Cristina Felício Soares	TENSÉ DE MESA F	APTO	4,00	3,00	4,00	4,00	15
Gabrielle Estefany Lemes	TRÍATLÓ F	APTO	5,00	2,00	0,00	5,00	12

Conforme indicado no item 2.2 do Edital 10/2025-FMEL, os candidatos que se sentirem prejudicados terão até as 23h59min de 28 de março de 2025, contados a partir da publicação desta para interpor recurso direcionado à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, conforme modelo do site <https://fmel.itajai.sc.gov.br/180> na Aba Programas – Bolsa Esportiva, pelo e-mail [fmel.rendimento@itajai.sc.gov.br](mailto:fmel.rendimento@itajai.sc.gov.br).

Itajaí, 24 de março de 2025.

EDITAL N° 012/2025 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA FMEL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJÁI PARA TÉCNICOS E AUXILIARES TÉCNICOS E AUXILIARES TÉCNICOS REFERENTE AO ANO DE 2025.**

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e concessão de Bolsa Esportiva para o ano de 2025, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte do município de Itajaí, nos termos deste edital, de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e alterações posteriores e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021 e Lei nº 7604 de 20 de dezembro de 2023.

## 1. DO OBJETIVO

1.1 - O Programa Bolsa Esportiva tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva, participantes do desporto comunitário e de rendimento, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro e técnico. O presente edital contempla técnicos e auxiliares técnicos das diversas modalidades de rendimento.

## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de técnicos e auxiliares técnicos das diversas modalidades de rendimento, os quais, uma vez contemplados, receberão auxílio financeiro conforme Lei nº 6.853 de 09 de fevereiro de 2018, em contrapartida ao desenvolvimento do movimento esportivo no Município de Itajaí no ano de 2025.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Em atendimento ao disposto no Artigo 3º da Lei nº 6.853/2018, para pleitear a concessão da Bolsa Esportiva Municipal, os candidatos interessados na categoria técnico e auxiliar técnico das diversas modalidades de rendimento deverão preencher cumulativamente e comprovar os seguintes requisitos:

I - Ter participado de competições esportivas e paradesportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional, no caso de técnicos e auxiliares técnicos, comprovado através de documentos definidos em edital;

3.2 Com o deferimento da concessão da Bolsa Esportiva Municipal, o requerente obrigatoriamente representará o Município de Itajaí em todas as competições que a Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL for participante e desejar convocá-lo, sob pena de, obrigatoriamente, ter que devolver integralmente os recursos recebidos até a data da liberação efetiva.

3.3 O requerente beneficiado com a Bolsa Esportiva Municipal oferecerá como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Itajaí e da Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL e de seus patrocinadores oficiais em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

3.4 A concessão da Bolsa Esportiva Municipal fica limitada a uma por técnico e auxiliar técnico.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 - Os candidatos ao Programa Bolsa Esportiva deverão fazer suas inscrições, **exclusivamente**, através do portal eletrônico <https://itajai.app.placarssoft.com.br> no período estabelecido neste edital, preenchendo os formulários e anexo os documentos solicitados, conforme modalidade selecionada.

4.2 - O cronograma seguirá as seguintes datas/etapas:

a) Período de inscrição: de 25 de março de 2025 até às 23h59 de 30 de março de 2025;

b) Diligências para correção de documentos: até 23h59 de 02 de abril de 2025;

c) Resultado Preliminar: dia 03 de abril de 2025;

d) Apresentação de recurso: até as 23h59 de 07 de abril de 2025;

e) Resultado Final: dia 08 de abril de 2025;

f) Assinatura do Termo de Adesão: a partir do dia 05 de março de 2025.

4.3 - Qualquer dúvida poderá ser enviada para o e-mail [fmel.rendimento@itajai.sc.gov.br](mailto:fmel.rendimento@itajai.sc.gov.br), com prazo de resposta de até 48hs (quarenta e oito horas) úteis durante o período de inscrição.

4.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso às páginas eletrônicas mencionadas acima, o preenchimento online do formulário de inscrição disponível na área restrita do candidato, acessada mediante login e senha pessoais gerados com o cadastro acima citado, bem como o envio de TODOS os documentos solicitados, via sistema.

4.5 - O simples cadastro de inscrição, sem o preenchimento completo dos formulários online e envio dos documentos solicitados neste edital, não garante a participação no processo de seleção. A inscrição online será finalizada após confirmação de envio do pedido e atualização do histórico de acompanhamento, disponível na área restrita do candidato no sistema de inscrição.

4.6 - A simples inscrição não garante a contemplação da Bolsa Esportiva Municipal ao candidato.

4.7 - É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios estabelecidos neste edital, na legislação e regulamentação vigente, e sua inscrição implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4.8 - Os recursos deverão ser apresentados em formato padrão e enviados para o e-mail [fmel.rendimento@itajai.sc.gov.br](mailto:fmel.rendimento@itajai.sc.gov.br) no prazo estabelecido neste edital. Não será aceito a inclusão de documentos ou alterações dos documentos já enviados via sistema sem que seja solicitado por diligência. O recurso tem como objetivo identificar algum equívoco cometido pela Comissão em relação ao resultado preliminar.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 - Para a função de **TÉCNICO**, o candidato deverá inserir no sistema as seguintes documentações:

I - Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchidos;

II - Cópia da Carteira Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF – Bacharel



/ Licenciado Pleno / Provisionado), ou comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que conste que o candidato encontra-se apto para exercer treinos para as artes marciais que não contemple faixa, concedida por organização estadual ou federal que oficialmente representa a arte marcial ou luta, quando se tratar de artes marciais.

III - Cópia de documento oficial com foto, que contenha informações do Cadastro de Pessoa Física (CPF)

IV - Cópia de comprovante de residência no nome do candidato ou declaração de residência de terceiros, comprovando residência no município de Itajaí ou região.

V - Currículo profissional esportivo, preenchido corretamente. Serão considerados resultados devidamente comprovados dos últimos 05 (cinco) anos. Modelo disponibilizado no portal.

VI - Documentos comprobatórios dos resultados elencados no Currículo ou convocações para seleções, emitidos por federações, confederações ou comitês da respectiva modalidade ou entidade pública responsável. Entende-se por documentos comprobatórios:

- 1. Súmulas - Oficial da competição, legível e datada.
- 2. Declaração de entidade desportiva elencando o resultado obtido, em papel timbrado, datado e assinado; ou

- 3. Resultados online - Oficial da competição, legível e datada.

VII - Declaração de Responsabilidade e Saúde - Conforme Modelo disponibilizado no portal.

VIII - Certificado de Formação Acadêmica de maior grau (doutorado, mestrado, pós-graduação, graduação);

5.2 - Para a função de **AUXILIAR TÉCNICO**, o candidato deverá inserir no sistema as seguintes documentações:

I - Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchidos;

II - Cópia da Carteira Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF - Bacharel

/ Licenciado Pleno / Provisionado), ou comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que conste que o candidato encontra-se apto para exercer treinos para as artes marciais que não contemple faixa, concedida por organização estadual ou federal que oficialmente representa a arte marcial ou luta, quando se tratar de artes marciais, ou atestado de matrícula e frequência atualizada semestralmente no curso de Educação Física - Bacharelado / Currículo Pleno, quando acadêmico.

III - Cópia de documento oficial com foto, que contenha informações do Cadastro de Pessoa Física (CPF)

IV - Cópia de comprovante de residência no nome do candidato ou declaração de residência de terceiros, comprovando residência no município de Itajaí ou região.

V - Currículo profissional esportivo, preenchido corretamente. Serão considerados resultados devidamente comprovados dos últimos 05 (cinco) anos. Modelo disponibilizado no portal.

VI - Documentos comprobatórios dos resultados elencados no Currículo ou convocações para seleções, emitidos por federações, confederações ou comitês da respectiva modalidade ou entidade pública responsável. Entende-se por documentos comprobatórios:

- Súmulas - Oficial da competição, legível e datada.
- Declaração de entidade desportiva elencando o resultado obtido, em papel timbrado, datado e assinado; ou
- Resultados online - Oficial da competição, legível e datado.

VII - Declaração de Responsabilidade e Saúde - Conforme Modelo disponibilizado no portal.

VIII - Certificado de Formação Acadêmica de maior grau (doutorado, mestrado, pós-graduação, graduação);

5.3 - Os resultados atribuídos a uma equipe e/ou atleta deverão ser considerados apenas para 01 (um) candidato na função de **TÉCNICO** ou **AUXILIAR TÉCNICO**.

5.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio de **TODOS** os documentos solicitados de forma legível, sob pena de desclassificação caso não seja resolvida durante o prazo de diligências.

5.5 - Não será concedida mais de uma Bolsa Esportiva à mesma pessoa, ficando proibida a inscrição em mais de uma categoria por candidato. Caso ocorra, o pleito do candidato será sumariamente invalidado.

5.6 - A concessão da Bolsa Esportiva é individual, eventual, temporária e perdurará o período estabelecido em contrato e enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação. A concessão da Bolsa Esportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório, e assim, podendo cessar o benefício a qualquer momento, conforme art. 6º, §3º da Lei nº 6853/2018 e alterações posteriores e decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

5.7 - Os locais e horários de treinamento serão definidos pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, conforme disponibilidade e necessidade.

## 6. DAS CATEGORIAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VAGAS

6.1 - Este Edital do Programa Bolsa Esportiva contemplará técnicos e auxiliares técnicos, em caráter de **exclusividade** com o município de Itajaí, de acordo com as categorias e respectivas funções descritas abaixo:

1. Técnicos - Profissional graduado (Bacharel / Licenciado Pleno) ou provisionado, que venha a atuar como Técnico de modalidade específica, ou ainda, profissional com comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que demonstra que o candidato encontra-se apto a ministrar treinos concedida por organização estadual ou federal que oficialmente representa a arte marcial ou luta, aplicando diretamente treinamento em equipe de rendimento sediada no Município ou delegação que representa Itajaí em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como, em atividades do desporto escolar, conforme planejamento da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí. Responsável técnico pelo monitoramento e acompanhamento dos auxiliares técnicos graduandos que atuarem na modalidade, bem como cadastro dos atletas, formação de seleções, relatórios relativos ao rendimento e monitoramento de alunos dos pôlos esportivos da FMEL com o intuito de selecionar novos atletas.

2. Auxiliares Técnicos - Profissional graduado (Bacharel ou Licenciado Pleno) ou provisionado, ou acadêmico de Educação Física - Bacharelado, ou ainda, profissional com comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que demonstra que o candidato encontra-se apto a ministrar aulas concedida por organização estadual ou federal que oficialmente representa a arte marcial ou luta, que venha a atuar como Auxiliar Técnico de modalidade específica, em equipe de rendimento sediada no Município ou delegação que representa Itajaí em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais; bem como em atividades do desporto escolar, conforme planejamento da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí. Profissional atuante nas equipes de base da modalidade e pôlos de iniciiação esportiva. O auxiliar técnico acadêmico, será atuante nas escolinhas de iniciação esportiva e equipes de base, porém, sempre supervisionado por profissional graduado.

6.2 - Os técnicos e auxiliares técnicos deverão proceder com inscrição, optando pelas funções de **TÉCNICO** ou **AUXILIAR TÉCNICO**, especificando a modalidade pretendida, de acordo com as vagas disponibilizadas neste edital, conforme ANEXO III.

6.3 - A Comissão de Avaliação analisará a pontuação e classificação de cada requerente e definirá os valores seguindo os critérios estabelecidos neste Edital, nos anexos I e II, em consonância com a Lei nº 6583, de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo decreto nº 12.446, de 28 de dezembro de 2021.

6.4 - Os núcleos de treinamento de rendimento serão instalados nos diversos bairros de Itajaí/SC, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em conformidade com a demanda, com horário, duração e local de treinamento a ser definido pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

6.5 - Após análise e pontuação dos requerentes, todos serão classificados do maior pontuador ao menor, de acordo com a categoria e modalidade pretendida.

6.6 - Nas categorias TÉCNICO e AUXILIAR TÉCNICO, todos os requerentes serão classificados pela pontuação obtida, e chamados de acordo com a disponibilidade de vagas na modalidade escolhida.

6.7 - Os candidatos classificados, em ambas as categorias, mas não beneficiados pelo Programa Bolsa Esportiva, permanecerão na classificação como suplentes, podendo ser chamados quando houver disponibilidade de vagas na categoria e modalidade requerida.

6.8 - Ocorrendo empate na pontuação para fins de classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadram na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuirem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não estão ao amparo citado anteriormente, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) Candidato com maior pontuação no critério MELHOR RESULTADO EVENTOS ESPORTIVE / ESTADUAL, conforme item 2.5 do anexo I e II deste edital; persistindo o empate, passa-se ao item "b";

b) Candidato com maior pontuação no critério MELHOR RESULTADO EVENTOS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, conforme item 2.5 do anexo I e II deste edital; persistindo o empate, passa-se ao item "c";

c) Candidato com maior pontuação no critério MAIOR NÍVEL ABRANGÊNCIA, conforme item 2.5 do anexo I e II deste edital; persistindo o empate, passa-se ao item "d";

d) Candidato com maior pontuação no critério CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO, conforme item

2.5 do anexo I e II deste edital; persistindo o empate, passa-se ao item "d";

e) Candidato de maior grau de formação acadêmica; persistindo o empate, passa-se ao item f;

f) Candidato de maior idade (qualquer que seja); persistindo o empate, passa-se ao item g;

g) Será efetuado sorteio;

6.9 - O quantitativo de vagas e seleção de modalidades respeita o Princípio da Discretionalidade, e assim sendo, o presente edital e seu processo de classificação seguirão o número de vagas e contrapartida distribuída nas modalidades previstas no Anexo III.

6.10 - A relação preliminar e final de contemplados com o Bolsa Esportiva 2025 será divulgada no site da FMEL ([www.fmel.itajai.sc.gov.br](http://www.fmel.itajai.sc.gov.br)) e no Jornal do Município, conforme cronograma estabelecido. O candidato tem a obrigatoriedade e responsabilidade de acompanhar o processo eximindo a FMEL de qualquer responsabilidade de notificação pessoal.

## 7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

7.1 - O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Esportiva será realizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e política pública adotada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, segundo critérios elencados neste instrumento de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 12446 de 28 de dezembro de 2021, operacionalizado pela Comissão de Análise do

### Programa Bolsa Esportiva.

7.2 - A Comissão de Análise será presidida pelo Diretor Executivo da FMEL e formada pelos membros por este indicado, conforme prevê o nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

7.3 - Os integrantes da Comissão de Análise poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, de suspeição ou impedimento, por outros membros designados pelo Diretor Executivo da FMEL, constando obrigatoriamente em Ata de Reunião da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva as substituições.

7.4 - A Comissão de Análise somente deliberará quando contar com a presença de maioria absoluta dos membros regularmente designados e todas as reuniões deverão ser registradas em documento oficial (Ata).

7.5 - O processo de seleção para a concessão da Bolsa Esportiva contará com as seguintes fases:

**1ª fase – Conferência Documental:** A Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital; podendo realizar diligências para sanar equívocos em documentação, tais como falta de assinatura ou ilegíveis.

**2ª Fase – Análise Documental:** Com base na documentação apresentada, a Comissão de Análise atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados no Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

**3ª Fase – Classificação:** Findada a análise documental, a Comissão de Análise, com base na pontuação recebida, divulgará a classificação prévia dos candidatos, classificados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município ([www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí ([www.fmel.itajai.sc.gov.br](http://www.fmel.itajai.sc.gov.br)).

**4ª Fase – Recursos:** Será publicada no Jornal do Município ([www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí ([www.fmel.itajai.sc.gov.br](http://www.fmel.itajai.sc.gov.br)), a listagem prévia dos candidatos classificados por nível e modalidade. Aquelas que se sentirem prejudicados, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do dia desta publicação para interposição de Recurso (Modelo), que deverá ser direcionado à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva que analisará o pedido. O pedido deverá ser enviado para o e-mail [fmel.rendimento@itajai.sc.gov.br](mailto:fmel.rendimento@itajai.sc.gov.br)

**5ª Fase – Homologação:** Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva divulgará a classificação final dos técnicos e auxiliares técnicos beneficiados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município ([www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (<http://www.fmel.itajai.sc.gov.br>).

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - O beneficiado deverá prestar contas do benefício até o último dia útil do ano corrente da contemplação através de relatório de atividades anual (modelo FMEL), e declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esportiva foram utilizados para custear as despesas do beneficiado em sua manutenção pessoal e esportiva.

8.2 - O não cumprimento das disposições previstas para prestação de contas do Bolsa Esportiva Municipal, implicará na não concessão do benefício no edital do ano seguinte, podendo os proponentes participar nos demais anos subsequentes, desde que seja regularizada a pendência junto à FMEL.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



9.1 - As bolsas concedidas terão duração no período estabelecido em contrato definido pela demanda em que compreender o exercício de 2025. A bolsa não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e art. 12 do Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

9.2 - As obrigações do requerente beneficiado estão estabelecidas no nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021 em consonância com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores. O não cumprimento de qualquer obrigação, acarretará no cancelamento do benefício.

9.3 - Caberá à Comissão de Avaliação da Bolsa Esportiva a análise de intercorrência sobre qualquer beneficiário, podendo por decisão da mesma rescindir o benefício concedido e, quando devido, determinar a devolução dos recursos recebidos no ano vigente, mediante inadimplemento de qualquer termo da Lei nº 6.853 e suas alterações posteriores e do decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, constituindo motivo para rescisão a ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses atribuíveis ao, técnico e auxiliar técnico, assegurado sempre a ampla defesa e o contraditório:

- a) deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;
  - b) deixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos por este decreto;
  - c) técnico, auxiliar técnico e profissional de iniciação esportiva que deixar de comparecer ao local, dia e horário determinado na contrapartida que prevê o Decreto nº. 12.446 de 28 de dezembro de 2021 em seus anexos, bem como a competições determinadas e convocações da Fundação Municipal de Esporte e Lazer;
  - d) quando for eliminado em fase que antecede à etapa estadual das competições FESPORTE;
  - e) comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício;
  - f) inidoneidade de documento apresentado à Superintendência Administrativa das Fundações ou à Fundação Municipal de Esporte e Lazer, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
  - g) quando exigido, deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, bem como relatórios de atividades mensais;
  - h) solicitação do bolsista;
  - i) decisão ou ordem judicial;
  - j) evasão ou abandono do bolsista conforme previsto no artigo 6º, §§ 1º e 2º e seus respectivos incisos da Lei Municipal nº 6853/2018 e suas alterações posteriores;
  - k) falecimento do bolsista;
  - l) advento de gestação que impede a contemplada de exercer suas atividades como atleta, paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico ou profissional de iniciação esportiva, exceto quando comprovado por documentação médica que garanta à contemplada exercer suas atividades sem risco de comprometimento a sua integridade física durante a gestação.
- 9.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, ouvindo, quando for o caso, a equipe técnica da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Todas as decisões da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.

Município de Itajaí, 24 de março de 2025.

**Anna Carolina Cristofolini Martins**  
Superintendente Administrativo das Fundações

**Daniel dos Passos**  
Diretor Executivo  
Fundação Municipal de Esporte e Lazer

#### ANEXO I - TÉCNICOS

##### 1. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS

1.1 - Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos. O número de vagas ofertadas para cada modalidade está relacionado ao ANEXO III deste edital, e, portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a limitação de vagas.

##### 2. DOS CRITÉRIOS

2.1 - MAIOR NÍVEL DE ABRANGÊNCIA – O candidato será enquadrado conforme o nível da maior competição que participou comprovadamente, nos últimos 05 (cinco) anos, sendo estes: Municipal, Regional, Estadual, Nacional ou Internacional, recebendo o valor especificado no item 2.5. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor nível.

2.2 - CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO – O candidato será enquadrado conforme as categorias que participou nos últimos 05 (cinco) anos, sendo estas: JASC, JOGUINHOS, OLESC, CAMPEONATOS ESTADUAIS NÃO FESPORTE, CAMPEONATO NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, somando 01 (um) ponto por categoria comprovadamente trabalhada. A comprovação se dará por súmulas da competição ou declaração de entidade oficial, o qual o proponente exerceu atividades de técnico ou auxiliar técnico.

2.2.1 - Para fins de comprovação de abrangência estadual, nacional e internacional, considerar-se-ão aquelas competições chanceladas pela respectiva Federação/Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro.

2.3 - MELHOR RESULTADO EVENTOS FESPORTE / ESTADUAIS – O candidato será enquadrado conforme colocação especificada no item 2.5, quando obter resultados nas etapas estaduais dos eventos da FESPORTE, assim como em eventos estaduais chancelados pela respectiva Federação/Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, nos últimos 05 (cinco) anos. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor resultado.

2.4 - MELHOR RESULTADO EVENTOS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS - O candidato será enquadrado conforme colocação especificada no item 2.5, quando obter resultados nos eventos nacionais e/ou internacionais, chancelados e/ou organizados pela respectiva Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, nos últimos 05 (cinco) anos. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor resultado.

2.5 - A pontuação referente aos critérios estão estabelecidas no quadro abaixo, podendo o candidato atingir um valor máximo de 20 pontos.

MAIOR NÍVEL ABRANGÊNCIA	PONTO	CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO	PONTO	MELHOR RESULTADO FESPORTE / ESTADUAL	PONTO	MELHOR RESULTADO NACIONAL/ INTERNACIONAL	PONTO
MUNICIPAL	01	JASC	01	5º LUGAR	02	5º LUGAR	01
REGIONAL	02	JOGUINHOS	01	4º LUGAR	03	4º LUGAR	01
ESTADUAL	03	OLESC	01	3º LUGAR	04	3º LUGAR	02
NACIONAL	04	CAMPEONATOS ESTADUAIS NÃO FESPORTE	01	2º LUGAR	05	2º LUGAR	03
INTERNACIONAL	05	CAMPEONATOS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS	01	1º LUGAR	06	1º LUGAR	04

#### 3. DOS VALORES E CONTRAPARTIDA

3.1 - A contrapartida que cada contemplado disponibilizará será definida no ato de inscrição, conforme anexo III.

3.2 - Os contemplados receberão o benefício no valor de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e irão dispor de 20 horas semanais para treinamento às equipes de rendimento da modalidade selecionada na inscrição.

#### ANEXO II - AUXILIAR TÉCNICO

##### 1. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS

1.1 - Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos. O número de vagas ofertadas para cada modalidade está relacionado ao ANEXO III deste edital, e, portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a limitação de vagas.

##### 2. DOS CRITÉRIOS

2.1 - MAIOR NÍVEL DE ABRANGÊNCIA – O candidato será enquadrado conforme o nível da maior competição que participou comprovadamente, nos últimos 05 (cinco) anos, sendo estes: Municipal, Regional, Estadual, Nacional ou Internacional, recebendo o valor especificado no item 2.5. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor nível.

2.2 - CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO – O candidato será enquadrado conforme as categorias que participou nos últimos 05 (cinco) anos, sendo estas: JASC, JOGUINHOS, OLESC, CAMPEONATOS ESTADUAIS NÃO FESPORTE, CAMPEONATO NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, somando 01 (um) ponto por categoria comprovadamente trabalhada. A comprovação se dará por súmulas da competição ou declaração de entidade oficial, o qual o proponente exerceu atividades de técnico ou auxiliar técnico.

2.2.1 - Para fins de comprovação de abrangência estadual, nacional e internacional, considerar-se-ão aquelas competições chanceladas pela respectiva Federação/Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro.

2.3 - MELHOR RESULTADO EVENTOS FESPORTE / ESTADUAIS – O candidato será enquadrado conforme colocação especificada no item 2.5, quando obter resultados nas etapas estaduais dos eventos da FESPORTE, assim como em eventos estaduais chancelados pela respectiva Federação/Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, nos últimos 05 (cinco) anos. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor resultado.

2.4 - MELHOR RESULTADO EVENTOS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS - O candidato será enquadrado conforme colocação especificada no item 2.5, quando obter resultados nos eventos nacionais e/ou internacionais, chancelados e/ou organizados pela respectiva Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, nos últimos 05 (cinco) anos. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor resultado.



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

2.5 - A pontuação referente aos critérios estão estabelecidas no quadro abaixo, podendo o candidato atingir um valor máximo de 20 pontos.

MAIOR NIVEL ABRANGÊNCIA	PONTO	CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO	PONTO	MELHOR RESULTADO FESPORTE / ESTADUAL	PONTO	MELHOR RESULTADO NACIONAL/ INTERNACIONAL	PONTO
MUNICIPAL	01	JASC	01	5º LUGAR	02	5º LUGAR	01
REGIONAL	02	JOQUINHOS	01	4º LUGAR	03	4º LUGAR	01
ESTADUAL	03	OLES	01	3º LUGAR	04	3º LUGAR	02
NACIONAL	04	CAMPEONATOS ESTADUAIS NÃO FESPORTE	01	2º LUGAR	05	2º LUGAR	03
INTERNACIONAL	05	CAMPEONATOS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS	01	1º LUGAR	06	1º LUGAR	04

### 3. DOS VALORES E CONTRAPARTIDA

- a. - A contrapartida que cada contemplado disponibilizará será definida no ato de inscrição, conforme anexo II.
- b. - Auxiliar Técnico Graduado - Os contemplados receberão o benefício no valor de R\$1.700,00 (mil e setecentos reais) e irão dispor de 20 horas semanais para treinamento às equipes de rendimento da modalidade selecionada na inscrição.
- c. - Auxiliar Técnico Acadêmico - Os contemplados receberão o benefício no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos) e irão dispor de 20 horas semanais para treinamento às equipes de rendimento da modalidade selecionada na inscrição.

### QUANTIDADE DE VAGAS (ANEXO III)

MODALIDADE	TÉCNICO	AUXILIAR
CONTRAPARTIDA	20h	20h
Tênis de Campo Masculino	00	01
Voleibol Feminino	00	01

## ATOS DA SEDUH



MUNICÍPIO DE ITAJÁI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

### AUTO DE INFRAÇÃO

4355JG/2025

DATA: 19/03/2025  
HORA: 14:26

AUTUADO  
**SANDRI TRANSPORTES LTDA**  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
**AGOSTINHO FERNANDES VIEIRA, N113 - FAZENDA**  
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  
RESÍDUOS PROVENIENTES DE OBRA SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO. DESCUMPLIMENTO DA INTIMAÇÃO 5542JG/2025.  
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A  
RECOLHER OS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 03 (TRÊS) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:  
I - efetuar escavações, remover ou alterar a pavimentação, levantar pavimento, passelo ou meio-fio, sem prévia licença da Prefeitura;  
II - fazer ou lançar condutos ou passagens de qualquer natureza, subterrânea ou elevada, ocupando ou utilizando vias ou logradouros públicos, sem autorização expressa da Prefeitura;  
III - obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para obstrução de valos, calhas, bueiros ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas;  
IV - despejar águas servidas, lixo, resíduos domésticos, comerciais ou industriais, nos logradouros públicos ou terrenos baldios;  
V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passelos ou pistas de rolamento;  
VI - transportar argamassa, areia, alstro, lixo, entulho, serragem, cascas de cereais, ossos e detritos, em veículos inadequados ou que prejudiquem à limpeza;  
IX - embarracar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

Lei Complementar 467/2024 - Art. 134 - Para as infrações previstas nesta Lei Complementar, serão aplicadas as seguintes multas:  
III - utilizar vias, passelos, logradouros e áreas públicas para depósito de material, uso de equipamentos ou canteiro de obras, sem a devida autorização - 3 (três) UFM;

RECEBIDO EM \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO AUTUADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOOME:  
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJÁI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

### AUTO DE INTIMAÇÃO

5569JG/2025

DATA: 18/03/2025

HORA: 14:12

CPF/CNPJ

019.XXX.XXX-72  
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
201.016.03.0087.0000.000

INTIMADO  
**OSWALDO HORONGOZO**  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
**LAURO MULLER, N263 - CENTRO**  
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  
CALÇADA COM DESNÍVEIS, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES. TAMPA MÉTALICA ACIMA DO NÍVEL DO PASSEIO. FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007.

PERÍODO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPLIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).  
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 38- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se "em mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desniveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

IX - O reboco para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura do calçado, podendo ser rebocado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10 (dez) metros, que poderá utilizar o reboco de até 5m (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20 - Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotado da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Declarados o prazo da notificação previsto no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser pago no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM \_\_\_\_\_  
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2347601

NOME:  
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJÁI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

### NOTIFICAÇÃO

5570JG/2025

DATA: 18/03/2025

HORA: 14:40

CPF/CNPJ

41.384.738/0001-87  
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
204.016.01.0583.0000.000

NOTIFICADOS(A)

VOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

**ANTONIO MANOEL MOREIRA, N186 - FAZENDA**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

RESÍDUOS PROVENIENTES DE OBRA SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO. DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES. LANÇAMENTO DE LÍQUIDOS PROVENIENTES DA OBRA NAS CAIXAS DE DRENAGEM PÚBLICAS.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPLIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO. NÃO LANÇAR/DEPOSITAR QUALQUER MATERIAL OU RESÍDUO DA OBRA SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

O DESCUMPLIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

II - fazer ou lançar condutos ou passagens de qualquer natureza, subterrânea ou elevada, ocupando ou utilizando vias ou logradouros públicos, sem autorização expressa da Prefeitura;

III - obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para obstrução de valos, calhas, bueiros ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas;

IV - despejar águas servidas, lixo, resíduos domésticos, comerciais ou industriais, nos logradouros públicos ou terrenos baldios;

V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passelos ou pistas de rolamento;

IX - embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeitos de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

EM \_\_\_\_\_ POR:

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

JULIANA GINKLINGS  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2347601

NOOME:  
CPF:  
OBSERVAÇÕES:

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



MUNICÍPIO DE ITAJÁI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

## NOTIFICAÇÃO 551JG/2025

DATA: 18/03/2025  
HORA: 16:53

INTIMADO

DIENECY FERNANDA CUSTODIO

LOCAL DA INFRAÇÃO

MINISTRO VICTOR KONDER (AV. BEIRA-RIO) - FAZENDA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DEPÓSITO DE MESAS E CADEIRAS SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO SEM AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

**REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.**

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

**3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º: Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

XIII - colocar, sobre o passeio, mesas, cadeiras, bancos ou quaisquer outros objetos ou mercadorias, qualquer que seja a finalidade, excetuando-se os casos regulados por legislação específica, a não ser que previamente autorizados pela Prefeitura;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

RECEBIDO EM \_\_\_\_\_

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeitura.sc.gov.br>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

## ATOS DO COMUSA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁI - COMUSA	
Criado pela Lei Municipal nº 2.634/1991 Rua: Leodegário Pedro Silva, nº 300, bairro Barra do Rio - CEP: 88.309-360 Fone: 47 3247-9788 - E-mail: comusa@itajai.sc.gov.br	
ATA DE REUNIÃO	NUMERO: 520º
	DATA: Segunda de 2025
TIPO: Ordinária	17 de fevereiro de 2025
FORMATO: Presencial	
LOCAL: Plataforma Google Meet	
Arquivo da áudio: ■ REUNIAO 520 COMUSA 250217_191602.m4a	
ARQUIVO DE ACESSO: <a href="https://bit.ly/uygovxc">https://bit.ly/uygovxc</a>	
LOCAL DA REUNIÃO PRESENCIAL: Auditório do COMUSA	
ENDERECO: Leodegário Pedro Silva, 300 - Barra do Rio, Itajaí-SC	
PRESIDENTE: Edimar Garcia	
VICE-PRESIDENTE: Luisa Ana Klein	
1º SECRETÁRIA: Carla Andreatta Huther	
2º SECRETÁRIO: Evandro de Oliveira	
MEDIADOR: Edimar Garcia	
PRESENTES:	
SEGMENTO DOS USUÁRIOS: AÇÃO EM SAÚDE: Sandra Aparecida Boneta Tambosi e Simone de Camargo Reis; GRUPO MARÍAMA: Graziela Cristina Gonçalves, CDH: Cleonice Fátima Fiorentini Comunello, APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Arlindo Manoel Vieira, SINDIFOZ: Luisa Ana Klein, SITIAI: Oswaldo Mafra, CABEÇUDAS: Verônica De Marchi, CT-RAPS: Evandro de Oliveira	
SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE: ACMFC: Alessandro CRBIO-03; Edimar Garcia, CREFITO 10; Carla Andreatta Huther, CROSC: Thiago Bernardes Nunes	
SEGMENTO PRESTADOR PRIVADO: UNIVALI: Adriana Grabner, HMMKB: Tatiana Treis Chemin De Luca, HIPA: Francielle Balleste de Oliveira	
SEGMENTO DO GOVERNO: SMAS: Marcelo de Moraes Dias e Moraes	
VISITANTES:	
1 - Expediente: Leitura das correspondências e Informes Gerais	
CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS - (0hms):	
CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - (0hms):	
1.2. INFORMES GERAIS - (0hms): 1. Ausência do Secretário Executivo na 520ª Reunião Ordinária que está participando de um curso de âmbito pessoal. A dispensa da assembleia foi acordada na reunião da Mesa Diretora no dia 5 de fevereiro. 2. Sólicita que os conselheiros e visitantes consumam o lanche no local que é servido, próximo à mesa, que não contam no auditório. O espaço está com infestação de formigas. A Secretaria Executiva já solicitou à Diretoria de Manutenção que o espaço seja desinfetado.	

2 - ORDEM DO DIA:

- 2.1 - Aprovação da Ata da 519ª Reunião Ordinária - 3 de fevereiro
- Apresentação: Mesa Diretora
- Tempo estimado: 5 minutos
- Tema Apresentado: A proposta de texto da referida ata foi enviada pela Secretaria Executiva no grupo de WhatsApp dos conselheiros no dia 7 de fevereiro e por e-mail no dia 14 de fevereiro. Não houve manifestação ou sugestões de inclusão e modificação do texto elaborado. A referida ata foi aprovada com uma abstenção.
- 2.2 - 12 ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí - 12º CoMuS e 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 1º CMST
- Apresentação: Mesa Diretora
- Tempo estimado: 10 minutos
- Tema apresentado - (h m s): O Secretário Executivo e o Presidente do COMUSA

reuniram-se no dia 6 de fevereiro com o Diretor Executivo de Projetos e Planejamento Estratégico - DEPPE da Prefeitura de Itajaí, Mark Caldeira, que durante o encontro, solicitaram que o Prefeito Municipal emitisse o Decreto de Convocação das duas conferências. Mark Caldeira, se colocou à disposição e comprometeu-se para a realização da 1ª CMST e da 12ª CoMuS. Até o momento não foram emitidas as convocações das duas conferências. No dia 12 de fevereiro houve a primeira reunião da comissão organizadora da 1ª CMST, que definiu as datas da realização, agendada nos dias 4 e 5 de abril, sendo no dia 4 na Câmara de Vereadores para a abertura do evento, das 18:00 às 22:00. No dia 5, com a formação dos grupos de trabalhos, as discussões e debates, a formulação das propostas, de acordo com os eixos de discussão; a plenária final e a eleição dos delegados que representarão o município na Conferência Macrorregional da Foz do Rio Itajaí. Na reunião da Comissão Organizadora da 1ª CMST foram definidas algumas funções, sendo: Coordenadora Geral: Luisa Ana Klein, Coordenadora Adjunta: Edna Laverde, Secretaria Geral: Paulo Roberto Schlepper, Relatoria Geral: Stella maris Brum Lopes e Luciane D'Avila, Coordenação de Comunicação, Informação Acessibilidade mobilização Francisco Eduardo Johannessen (Presidente do SINDIFOZ) Coordenação de Estrutura e Administração: Leandro Pacheco e Daniela Araújo da Silva. Falta preencher a vaga de Coordenador de Cerimonial. A próxima reunião da Comissão Organizadora será no dia 19 de fevereiro, quarta-feiras. Sobre a 12ª CoMuS, a Secretaria Municipal de Saúde propôs a realização nos dias 16 e 17 de maio. A Comissão Organizadora vai reunir-se no dia 19 de fevereiro, às 9h00. O Sr. Mark Caldeira informa que os decretos relacionados à 12ª CoMuS serão publicados ainda esta semana. Os Diretores Executivos da SMS, Leandro Pacheco Kelly Eskelsen sugerem a realização das conferências de forma conjunta, a conselheira Luisa Ana Klein orienta sobre a importância de realizar de forma separada e convida para participar da reunião para discutir melhor a proposta.

2.3 - Ações de combate à dengue e o atendimento à população

Apresentação: Secretaria Municipal de Saúde

Tempo estimado: 45 minutos

Tema apresentado - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde apresentaram o Decreto Municipal nº 13.509, de 14 de fevereiro de 2025 e responderam às dúvidas e questionamentos dos conselheiros e demais participantes. A gestão municipal não apresentou ações, contratos e/ou contratações, fluxos de atendimentos, despesas, receitas com as respectivas fontes de recursos. O presidente aponta a ausência da Secretaria Municipal de Educação no processo, após extensão do horário da questão da dengue, a conselheira Cleonice Comunello reitera a fala do Presidente e acrescenta outros pontos que demonstram a importância e necessidade da Secretaria de Educação no combate à dengue em Itajaí.

2.4 - Apresentação, discussão e votação da troca da construção da Maternidade pela construção UPA 24h no bairro Santa Regina no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC

Apresentação: Diretoria Executiva de Projetos e Planejamento Estratégico - DEPPE

Tempo estimado: 40 minutos

Tema apresentado - Mark Caldeira, Diretor Executivo de Projetos e Planejamento Estratégico - DEPPE do Município de Itajaí, explana aos Conselheiros os motivos da não construção da Maternidade, que não era considerada como prioridade pelo COMUSA, entre tantas prioridades na Saúde de Itajaí, além do custo. Mark afirma que a construção da Maternidade está estimada em torno de R\$ 150 milhões, e a manutenção mensal da estrutura pronta está estimada em R\$ 10 milhões. Uma comitiva da PMI foi a Brasília fazer tratativas para angariar recursos para a construção de uma UPA no bairro de Santa Regina, junto ao Ministério da Saúde, com o direcionamento dos recursos que

seriam destinados à Maternidade. Mark comenta que não houve a aprovação da troca dos recursos por parte do MS. Mark também relata que houve uma reunião com o Deputado Pedro Uczai, do Partido dos Trabalhadores - PT. Mark Caldeira solicitou que seja inserida na ata que o COMUSA não aprovou a construção de uma maternidade no município de Itajaí, e sim a construção da Casa de Parto Peri-Hospitalar. O Presidente Edimar Garcia comenta que o COMUSA solicitou à Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina informações referentes à necessidade da construção da Maternidade. A conselheira Cleonice, representante do CDHI, afirma que "não foi o COMUSA que aprovou a construção de uma maternidade, e sim a aprovação da construção de uma Casa de Parto, pela magnitude e importância". Questionada pelo Diretor de Planejamento Estratégico da PMI sobre estudos que comprovam a necessidade da Casa de Parto, Cleonice responde: "Nós temos estudos". Mark comenta que, "no caso de estudo elaborado com a documentação, vamos trabalhar na casa de parto". O Presidente Edimar reforça: "O Conselho aprovou somente a Casa de Parto; a maternidade não foi aprovada, nem deliberada pelo COMUSA", e que na época foi solicitada a sustentabilidade da Casa de Parto no PAC. Edimar destaca ainda que a função precípua da SMS é a Atenção Primária, que deve ter as melhores estruturas e recursos, e que o modelo atual de gestão premia o atendimento nas UPAs, com o pagamento do SERPLAM (Serviço de Plantão Médico). A Conselheira Carla Huther aponta que não foi apresentado o cronograma das obras do PAC. Mark esclarece que há duas etapas: primeiro, o projeto de solicitação, e depois o plano de trabalho, que inclui justificativas para a construção da UBS Nossa Senhora das Graças, e os CAPS AD III (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas), cujos projetos estão em fase de finalização. Por fim, Mark comenta que não há terreno definido para a UBS Nossa Senhora das Graças, mas existe a possibilidade de construção da unidade no bairro Nilo Bittencourt. A Conselheira Verônica solicitou o resgate dos projetos da Casa de Parto para serem apresentados ao Mark.

2.5 - Aprovação da pauta da 521ª Reunião Ordinária - 10 de março de 2025

Apresentação: Secretaria Executiva

Tempo estimado: 5 Minutos

Tema apresentado: Foram propostas os seguintes temas para a próxima reunião: 1 - 12 ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí - 12º CoMuS e 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 1º CMST, 2 - Dengue (convocar a comissão da Dengue), 3 - Contratações dos editais 1 e 2/2023 e 4 - Definição das obras do PAC. A proposta foi aprovada por unanimidade.

2.6 - Aprovação da ata da reunião - (0hms): A ata da presente reunião será colocada em votação na 521ª Reunião Ordinária, o Presidente Edimar Garcia encerra a reunião às 21h55min.

REGISTROS NO CHAT DURANTE A REUNIÃO EM: (Reprodução ipsius litteris).

Não teve



		CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI - COMUSA Criado pela Lei Municipal nº 2.634/1991 Rua: Leodegário Pedro Silva, nº 300, bairro Barra do Rio - CEP: 88.309-360 Fone: 47 3247-9788 - E-mail: comusa@itajai.sc.gov.br	
ATA DE REUNIÃO		NÚMERO: 521	DATA: Terceira de 2025
TIPO: Ordinária		INÍCIO: 19:20	TERMINO: 21:25
FORMATO: Presencial			
ARQUIVO DE ACESSO: ATAS 2025			
LOCAL DA REUNIÃO PRESENCIAL: Auditório do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí - COMUSA ENDERECO: Rua Leodegário Pedro da Silva, 300 - Barra do Rio, Itajaí-SC			
FACEBOOK: <a href="https://www.facebook.com/comusaitajai">https://www.facebook.com/comusaitajai</a>			
PRESIDENTE: Edimar Garcia VICE-PRESIDENTE: Luisa Ana Klein 1ª SECRETARIA: Carla Andrea Hulter 2º SECRETARIO: Evandro de Oliveira MEDIADOR: Edimar Garcia RELATOR: Paulo Roberto Schlemper			
PRESENTES:			
SEGMENTO DOS USUÁRIOS: AÇÃO EM SAÚDE: Simone de Camargo Reis, ADEFI: Eduardo Valdir Grapp, GRUPO MARIAM (Ausência Justificada) CDH: Cleonice Fátima Fiorentin Comunello, SINDIFÓZ: Luisa Ana Klein, SITIAI: Oswaldo Mafrá, SINTE: João e Bruno Reis San Martin, AMBAFF: Denis Rocha Sanchez, CABEÇUDAS: Verônica De Marchi, CT-RAPS: Evandro de Oliveira.			
SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE: ACMCF: Alessandro da Silva Scholze, COREN: Fernanda Piccolo, CRBio-03: Edimar Garcia, CREFITO 10: (Ausência Justificada), CRP12: Tatiana Buchabqui Hoeffelmann, CREFONO 3: Stella Maris Brum Lopes, CROSC: Thiago Bernardes Nunes.			
SEGMENTO PRESTADOR PRIVADO: UNIVALI: Adriana Grabner, HMMKB: Thiago de Souza da Silva e HIPA: Francielle Balleste de Oliveira.			
SEGMENTO DO GOVERNO: SMS: Onézio Gonçalves Filho e Sérgio Clemente Camargo Dias			
Ausências justificadas: CREDITO 10 e Grupo Mariama			
VISITANTES: Mylene Martino Lavado (Secretária Municipal de Saúde), Marcos Cristóvão (Tai Chi), Daniela de Lima (SMS), Ana Carolina A. Cruz (Comunidade), Misiane Arruda (Concurso Saúde), Jaqueline Amaral (Comunidade), Fernanda Santos (Concurso Saúde), Rodrigo Miranda (Concurso Saúde), Thielwin Miranda (Concurso Saúde), Elei Seidel (APFE), Heloisa Custódio (Concurso Saúde), Jaqueline Santos Pinto (Concurso Saúde), Lucas Esteves (Concurso Saúde), Aline Silva (Pet Saúde) Daiane Campos (Concurso Saúde)			
1 – Expediente: Leitura das correspondências e Informes Gerais			
CORRESPONDENCIAS EXPEDIDAS - (0h0m50s)			
CORRESPONDENCIAS RECEBIDAS - (0h9m15s)			
1.2. INFORMES GERAIS - (0h13m00s): 1. Curso gratuito direito à Saúde e legislação estruturante do SUS - Este curso aborda grandes temas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o direito constitucional à saúde e a judicialização da saúde. O SUS surgiu com o compromisso de consolidar um direito fundamental, nesse sentido, é sempre importante trazer para o debate análises dessa política estatal que atende a grande maioria da população brasileira. O curso propicia aos participantes uma imersão no conceito do direito à saúde e na legislação estruturante do sistema, pontos fundamentais para estabelecer um debate sobre os caminhos da saúde pública no Brasil atualmente.			
2 – ORDEM DO DIA:			
NOVO ITEM INSERIDO NA PAUTA			
PROONENTE: Thiago Bernardes Nunes - Coordenador da Comissão de Atenção Básica			
Tema: Aprovação de nomes para integrar a Comissão de Atenção Básica deste Conselho. Apresentação: Thiago Bernardes Nunes - Coordenador da Comissão de Atenção Básica			
Tema apresentado - (0h15m05s): Thiago enviou e-mail à Secretaria Executiva com a relação de pessoas interessadas em fazer parte da Comissão AB: Adriane Dalcastagne Marques, téc. em enfermagem e cursando Enfermagem, Aline Aparecida Belammino, aprovada no concurso.			
2.1 - Aprovação da Ata da 520ª Reunião Ordinária - 17 de fevereiro			
Apresentação: Mesa Diretora			
Tempo estimado: 10 minutos			
Tema apresentado - (0h21m05s): O Secretário Executivo comenta que a proposta de texto foi encaminhada no dia 26 de fevereiro e reenviada no dia 10 de março com sugestões de inclusão no texto. A Ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade.			
2.2 - 12ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí - 12ª CoMuS e 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Itajaí - 1ª CMSTT			
Apresentação: comissão Organizadora			
Tempo estimado: 10 minutos			
Tema apresentado - (0h45m50s): O Secretário Executivo, Paulo Roberto, informa que a 12ª CoMuS e a 1ª CMSTT serão realizadas simultaneamente nos dias 3, 4 e 5 de abril. A abertura será no dia 3 no auditório da Secretaria de Educação e o evento, nos dias 4 e 5 na UNIVALI. O Secretário apresentou a Comissão Organizadora com a seguinte composição: I - Presidente da Conferência: Edimar Garcia, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2024-2026, I - Coordenadora Geral: Luisa Ana Klein, II - Coordenadora Adjunta: Leandro José Pacheco e Leide Dayana Caetano, III - Secretaria Geral: Paulo Roberto Schlemper, IV - Coordenação de Cerimonial: Edna dos Santos Carvalho Laverde, V - Relatoria Geral: Eliana dos Santos Carvalho, Thiago Bernardes Nunes, Stella Maris Brum Lopes, Fernanda Carlos Proenca, Kelly Mara Denning e Edimar Garcia, VI - Coordenação de Comunicação, Informação Acessibilidade mobilização Francisco Eduardo Johannsen e Calebe Ibaldo Moreno, VII - Coordenação de Estrutura e Administração: Leandro José Pacheco e Daniela Araújo da Silva, O Secretário Executivo apresenta as etapas das pré-conferências por Regionais da Saúde: <b>Regional 01:</b> Fazenda 1 e 2, Praia Brava, Nossa Senhora das Graças, Ressacada, Centro e Vila Operária. Data: 18/03/2025, , Local: a definir; <b>Regional 02:</b> Bambuzal, Imaru, São João I, São João II, São Judas, Data: 19/03/2025, , Local: Auditório do COMUSA; <b>Regional 03:</b> Cidade Nova 1 e 2, Promotor II, São Vicente, Rio Bonito e Nilo Bittencourt, Data: 20/03/2025, , Local: Recepção da UBS Rio Bonito; <b>Regional 04:</b> Itapava, Carhanduba, Loteamento São Pedro, Parque do Agricultor, Data: 21/03/2025, , Local: Salão Colonial Parque do Agricultor; <b>Regional 04B:</b> Limeirinho, Brilhante, Campeche, Araial dos Cunhas e Laranjeiras, Data: 26/03/2025, , Local: Salão Paroquial Igreja do Campeche; <b>Regional 05:</b> Cordeiros, Costa Cavalcante, Votorantim, Murta e Jardim Esperança, Data: 25/03/2025, , Local: Salão Paroquial Igreja São Cristóvão; <b>Regional 06:</b> Espinheiros, São Roque, Santa Regina, São Francisco, Portal I e II, Salseiros, Data: 24/03/2025, , Local: CEI Diva Vieira Abrantes, Mediador: Thiago Nunes e Enfº Pedro Paulo Bertemes e Gerentes das UBS. Todas as pré-conferências iniciarão às 18:30, O Presidente do COMUSA coloca em votação a aprovação da Comissão organizadora e da data de realização da 12ª CoMuS e da 1ª CMSTT Aprovada por unanimidade.			
2.3 - Situação dos aprovados no Concurso Público para a SMS - Editais nº 001/2023 e nº 002/2023			
Apresentação: Secretaria Municipal de Saúde			
Tempo estimado: 30 minutos			
Tema Apresentado - (0h53m30s): A Secretaria Municipal de Saúde, Mylene Lavado, comenta que o chamamento dos aprovados, dos 103 chamados e em torno de 30 aprovados entregaram a documentação e foram empossados. Mylene comenta que na próxima semana finaliza o prazo de nomeação. A secretaria comenta que vai questionar a Procuradoria se existe a possibilidade de desconsiderar um prazo de oito meses, com a possibilidade de prorrogar o prazo de chamamento dos editais. Depois do segundo semestre pretende solicitar um aumento dos recursos financeiros. Não admite o corte de gastos planejado no orçamento anual efetuados pela Secretaria da Fazenda. O Secretário Executivo comenta que, em 2024 o município emitiu um "decreto de contingenciamento" alegando a falta de recursos. Porém, o balanço contábil do município apresentado no dia 26 de fevereiro em audiência pública mostrou um superávit de R\$ 270 milhões.			
2.4 - Projetos aprovados no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC			
Apresentação: Diretoria Executiva de Projetos e Planejamento Estratégico - DEPPE e Secretaria Municipal de Saúde			

Tempo estimado: 20 minutos

Tema Apresentado - (1h25m10s): Na 520ª Reunião Ordinária houve uma discussão sobre a Casa do Parto e ficou acordado com a Secretária Mylene que se prontificou a agendar uma reunião com o Prefeito Municipal e a Comissão de Atenção Básica (e Conselheiros interessados) para apresentar/debater/garantir a Casa do Parto. Foi discutido sobre o imóvel referente à antiga sede da Associação Lar Fabiano de Cristo e da fração que margeia a Rue José Gall. Verônica sugere que, na 523ª reunião ordinária do COMUSA a SMS encaminhe informações a respeito da construção referente a da UBS Nilo Bittencourt e do CAPS AD III, considerando o prazo definido pelo Governo Federal (Ministério da Saúde) dia 15 de abril de 2025.

2.5 - Informações referentes ações de combate à dengue e atendimento à população

Apresentação: Secretaria Municipal de Saúde

Tema apresentado: Por conta do horário o tema foi retirado da pauta e que será apresentado na Reunião 522.

2.6 - Aprovação da pauta da 522ª Reunião Ordinária - 17 de março de 2025

Apresentação: Secretaria Executiva

Tempo estimado: 5 Minutos

Tema Apresentado - (1h55m08s): 1 - 12ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí - 12ª CoMuS e 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Itajaí - 1ª CMSTT, 2 - Programação Anual de Saúde de 2025, 3 - Informações referentes às ações de combate à dengue e atendimento à população. A proposta de pauta foi aprovada por unanimidade.

2.7 - Aprovação da ata da reunião - (1h57m35s): A ata da presente reunião foi lida pelo Secretário Executivo, em seguida a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade; Sem mais nada a tratar, o Presidente Edimar Garcia encerra a reunião às 21h25min; eu Paulo Roberto lavo a presente ata.

REGISTROS NO CHAT DURANTE A REUNIÃO EM: (Reprodução ipsius litteris)

Não teve

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde - COMUSA, em sua quingentésima vigésima segunda assembleia, realizada no dia 17 de março de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto Municipal nº 12111, de 28 de janeiro de 2021, e pela Resolução COMUSA nº 126, de 09 de dezembro, que aprovou a realização da 10ª Conferência Municipal da Saúde de Itajaí.

## REGIMENTO GERAL

### CAPÍTULO I

#### DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí - 12ª CoMuS e a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Itajaí - 1ª CMSTT, são resultantes da convocação pelo Decreto Municipal nº 13.543 de 13 de março de 2025, publicado em Jornal Oficial do Município, Edição nº 2921 - 14 de março de 2025.

Art. 2º - A 12ª CoMuS a 1ª CMSTT têm por finalidade:

- I - Discutir as políticas públicas de saúde no município, reafirmando, impulsionando e efetivando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, garantindo a saúde enquanto direito humano universal, integral e equitativo;
- II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade, de forma a garantir a participação, a construção coletiva e o controle social do SUS;
- III - Avaliar coletivamente a situação de saúde do município, para embasar ações em saúde que sejam resolutivas e contemplam as reais necessidades coletivas.

Art 3º - A 12ª CoMuS e a 1ª CMSTT de Itajaí devem resultar em ações norteadoras do planejamento das políticas da Administração Pública Municipal para a área da saúde, devendo expressar em dois planos: o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e o Plano Pluriannual (PPA), ambos previstos no Art. 165 da Constituição Federal de 1988.

### CAPÍTULO II

#### DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - A 12ª CoMuS e a 1ª CMSTT de Itajaí serão realizadas simultaneamente nos dias 3, 4 e 5 de abril de 2025.

§1º - A abertura da conferência será realizada no dia 3 de abril no Auditório da Secretaria de Educação, situada na Avenida Abraão João Francisco, bairro Ressaca, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde (COMUSA), através de uma Comissão Organizadora, e com apoio técnico, logístico e financeiro



da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí.

§ 2º - A inscrição dos membros da Conferência será realizada pela internet através de formulário de inscrição no período compreendido entre 19 de março a 5 de abril de 2025.

Art. 5º - Antes da realização da **12ª CoMuS e a 1ª CMSTT de Itajaí** serão realizadas as Etapas Regionais em Polos de Saúde do município (**Fase de Pré-Conferências**), no período de 18 até 26 de março de 2025, conforme programação abaixo definida:

**Regional 01: Fazenda 1 e 2, Praia Brava, Nossa Senhora das Graças,**

**Ressacada, Centro e Vila Operária.**

Data: 18/03/2025

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Av. Ver. Abrahão João Francisco - Carvalho

**Regional 02: Bambuzal, Imaruí, São João I, São João II, São Judas.**

Data: 19/03/2025

Horário: 18:30

Local: Bambuzal

Endereço: Rua São Joaquim, 399 - São Vicente

**Regional 03: Cidade Nova 1 e 2, Promorar II, São Vicente, Rio Bonito e Nilo**

**Bittencourt.**

Data: 20/03/2025

Horário: 18:30

Local: UBS Rio Bonito

Endereço: Rua Joaçaba, São Vicente

**Regional 04A: Itaipava, Canhanduba, Loteamento São Pedro, Parque do Agricultor.**

Data: 21/03/2025

Horário: 18:30

Local: Salão Colonial Parque do Agricultor.

Endereço: Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Baia

**Regional 04B: Limoeiro, Brilhante, Campeche, Arraial dos Cunhas e Laranjeiras**

Data: 26/03/2025

Horário: 18:30

Local: Capela Comunidade São José

Endereço: Rua Vergílio Cadore, SN - Campeche

**Regional 05: Cordeiros, Costa Cavalcante, Votorantim, Murta e Jardim Esperança.**

Data: 25/03/2025

Horário: 18:30

Local: Salão Paroquial Igreja São Cristóvão

Endereço: Rua Odílio Garcia, 456 - Cordeiros

**Regional 06: Espinheiros, São Roque, Santa Regina, São Francisco, Portal I e II, Salseiros.**

Data: 24/03/2025

Horário: 18:30

Local: CEI Diva Vieira Abrantes

Endereço: Rua Augusto Cugnier, 456 - Santa Regina

Art. 6º - A **12ª CoMuS e a 1ª CMSTT de Itajaí** têm como tema: ITAJAÍ DO FUTURO SE FAZ AGORA! Planejamento, participação e compromisso, por um SUS mais forte e acessível

Eixo I - Controle Social e Participação Popular,

Eixo II - Atenção Primária em Saúde,

Eixo III - Atenção Especializada - MAC,

Eixo IV - Atenção Psicossocial,

Eixo V - Saúde Bucal,

Eixo VI - Gestão e Investimento,

Eixo VII - Assistência Hospitalar: Alta complexidade, e

Eixo VIII - Vigilância em Saúde: Direito, conquistas e defesa de SUS Público de Qualidade

Eixo IX - Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador

§ 1º - A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, promover outras pré-conferências com temáticas variadas, visando estabelecer diálogos com setores e grupos específicos da sociedade. O objetivo é deliberar sobre diretrizes para as políticas afirmativas e intersetoriais no âmbito da saúde integral da população, incluindo: Atenção Psicossocial, População idosa, População negra, indígena e comunidades originárias e tradicionais, População LGBTQIA+, Mulheres, Pessoas com deficiência física, psicossocial e intelectual, Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas, Profissionais da saúde e trabalhadores do SUS.

Art. 7º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 8º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política pública de saúde, na condição de:

a) Delegados

b) Participantes

c) Convidados

§ 1º - Os membros inscritos como Delegados serão eleitos nas Pré-Conferências e terão direito a presença no local da Conferência, bem como voz e voto;

§ 2º - Como participantes inscrever-seão membros credenciados de associações,

instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil. Eles terão apenas direito a voz, assim como os convidados.

## SEÇÃO I DOS DELEGADOS

Art. 9º - Tomarão parte da Conferência na condição de Delegados, representantes eleitos nas Pré-Conferências, dadas as seguintes condições:

- I. Representantes do segmento governo: Ser representante de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais) em cargos de comissão;
- II. Representantes do segmento dos prestadores de serviço: Ser representante de instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas que tenha celebrado contratos com o Fundo de Saúde (municipal, estadual e federal);
- III. Representantes do segmento dos profissionais/trabalhadores da saúde: Ser profissional de nível superior da área da saúde, conforme está estabelecido na [Resolução CNS nº 287, de 8 de outubro de 1998](#).
- IV. Representantes de usuários: Ser representante de entidades legalmente constituídas de representação popular (entidades comunitárias, pastorais, religiosas, associações de moradores, associações ambientais e entidades similares que tenham relação direta ou indireta com a saúde); representantes de entidades sindicais, associações de trabalhadores urbanos e rurais, pescadores, agricultores, entidades de classe, entidades científicas e similares; representantes de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações Sociais (OS) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), que atuam na área da saúde, legalmente constituídas que atuem com portadores de patologias crônicas, pessoas com deficiência (PCD); pessoas com patologias degenerativas, doenças raras; com doenças negligenciadas; com HIV e AIDS; Síndrome de Down; Transtorno do Espectro Autista (TEA), vítimas de acidentes e desastres e similares; representantes de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações Sociais (OS) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), que atuam na garantia dos direitos da Criança e do Adolescente, Movimento Feminista e de Mulheres, movimentos populares, dos povos indígenas, quilombolas, trabalhadores rurais e assentados, movimento negro, de luta antimanancial, comunidade dos rios, do campo e da floresta, comunidades extrativistas, comunidades tradicionais e de religiões de matrizes africanas, coletivos da juventude e movimento estudantil, idosos e aposentados, população em situação de rua, cigana, demais populações em situação de vulnerabilidade, LGBTQIAPN+ e demais minorias.

Parágrafo Único: Cada inscrito deverá informar no ato da inscrição a que segmento pertence: se representa usuários, trabalhadores, gestores ou prestadores de serviços.

## CAPÍTULO III DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 10 - Serão consideradas como instâncias deliberativas da **12ª CoMuS e a 1ª CMSTT de Itajaí**:

I. Plenária de Abertura.

II. Grupos de Trabalho.

III. Plenária Final.

IV. Eleição de delegados para representar Itajaí na 1ª Conferência Macrorregional de Saúde Trabalhador e da Trabalhadora da Foz do Rio Itajaí

§ 1º - A Plenária de Abertura da **12ª CoMuS e a 1ª CMSTT de Itajaí** acontecerá dia 03 de março a partir das 19h. Contará com uma mesa de abertura composta por representantes do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, e Gabinete do Prefeito.

§ 2º - O Regimento Geral, disponibilizado ao público no [website](#) vinculado ao da Prefeitura Municipal de Itajaí, bem como enviado por e-mail a todas as Unidades de Saúde do Município e entidades sociais com representação no COMUSA, para conhecimento.

§ 3º - Os trabalhos realizados na **12ª CoMuS e a 1ª CMSTT**, terão a seguinte programação:

**Dia 3 de abril - quinta-feira:**

18:00 - Recepção e inscrição

19:00 - Cerimônia de abertura

20:00 - Apresentação da situação das políticas de saúde do município- Apresentação do atual cenário da Saúde Pública de Itajaí.

21:00 - encerramento

**Dia 4 de abril - sexta-feira:**

8:00 - Recepção e inscrição

09:00 Fala de Abertura dos Trabalhos

10:00 Início dos Grupos de Trabalho

12:00 Horário de Almoço

14:00 Início dos Grupos de Trabalho

16:00 Entrega dos Relatórios Consolidados dos Grupos de Trabalho  
Organização da Plenária Final

Coffee-Break

17:00 Plenária Final

18:00 Leitura e Aprovação do Relatório Final da 12ª CoMuS

19:00 Encerramento

19:00 Disponibilização dos vouchers de estacionamento UNIVALI/ESTAPAR

**Dia 5 de abril - sábado:**

8:00 - Recepção e inscrição



09:00 Fala de Abertura dos Trabalhos  
10:00 Início dos Grupos de Trabalho  
12:00 Horário de Almoço  
14:00 Início dos Grupos de Trabalho  
16:00 Entrega dos Relatórios Consolidados dos Grupos de Trabalho e Organização da Plenária Final  
Coffee-Break  
17:00 Plenária Final  
18:00 Leitura e Aprovação do Relatório Final da 1<sup>a</sup> CMSTT  
18:30 Eleição dos delegados para a 1<sup>a</sup> Conferência Macrorregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora  
19:00 Encerramento  
19:00 Disponibilização dos vouchers de estacionamento UNIVALI/ESTAPAR

§ 4º - Cada Grupo de Trabalho terá um facilitador/mediador e um relator indicados pela Comissão Organizadora para presidir a reunião.

I - Os Grupos de Trabalho são instâncias deliberativas para discutir e votar os conteúdos oriundos das etapas anteriores, como das pré-conferências regionais e temáticas, após consolidação realizada pela Comissão de Relatoria da Conferência.

II - As propostas, durante as discussões nos grupos de trabalhos, podem ser alteradas, excluídas ou apensadas.

III - As propostas excluídas devem ser inseridas no relatório do grupo de trabalho.

IV - Os grupos de trabalho são reservados às pessoas delegadas, com direito a voz e voto e às pessoas convidadas/visitantes, com direito à voz.

§ 5º - A Plenária Final acontecerá em dois momentos:

I - No dia 4 de abril - Sexta-feira, às 17h e terá por objetivo apreciar, debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, que debateram e aprovaram as propostas relativas às políticas de saúde inseridas nas propostas da 12<sup>a</sup> CoMuS bem como as moções.

II - No dia 5 de abril - Sábado, às 17h e terá por objetivo apreciar, debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, que debateram e aprovaram as propostas relativas aos eixos de temáticos da 1<sup>a</sup> CMSTT, conforme o [Documento Orientador da 5<sup>a</sup> CNSST](#).

§ 6º - Na Plenária Final não serão permitidas alterações das propostas, inclusive de redação. As mesmas devem ser realizadas nos grupos de trabalho, ficando para a Plenária Final apenas aprovar ou reprovar propostas.

I - As propostas rejeitadas na plenária final serão incluídas no relatório final e, posteriormente, encaminhadas ao Plenário do COMUSA, que poderá ratificar a decisão ou modificá-las para eventual aprovação.

Art. 11 - O Relatório Final será lido pelo presidente do COMUSA e pelo Coordenador Geral às 18h e votado por todos os delegados da plenária final, obedecendo às seguintes condições:

I – Durante a leitura do Relatório Final, os pontos de divergências identificados serão

até às 15h do dia 04 de abril, para que sejam apreciadas e aprovadas, não cabendo defesa ou contestações.

§ 1º - As moções deverão ser apresentadas, por escrito e de maneira legível, em formulário específico a ser solicitado à Comissão Organizadora.

§ 2º - Serão aceitas as moções assinadas por, no mínimo, 7 delegados presenciais na Conferência, devidamente identificados.

Art. 18 – Serão fornecidos certificados digitais a todos os participantes de acordo com a sua categoria.

I- Participante

II- Delegado;

III- Palestrante;

IV- Membro da Comissão Organizadora.

Parágrafo único – Em caso do participante ser servidor público municipal, o mesmo deverá comunicar previamente a participação na 12<sup>a</sup> CoMuS e a 1<sup>a</sup> CMSTT de Itajaí ao Coordenador do serviço para reorganização da escala de trabalho, sendo que sua ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

Art. 19 – Será disponibilizado a todos os participantes, ou não, da conferência, o acesso às contas e documentos probatórios relativos à mesma, para fins de prestação de contas à sociedade.

§ 1º - A apresentação dos documentos comprobatórios das despesas referentes à preparação e realização da 12<sup>a</sup> CoMuS e a 1<sup>a</sup> CMSTT de Itajaí ficarão sob a responsabilidade da Direção do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 20 – Ficam aprovados os modelos de certificado e ficha de inscrição definidos pela comissão organizadora.

Art. 21 - Aos participantes devidamente inscritos serão disponibilizados vouchers de estacionamento para gratuidade do estacionamento nas dependências da Univali/Estapar.

§ 1º Os vouchers serão disponibilizados exclusivamente nos dias 4 e 5 de abril, sendo distribuídos ao término das atividades programáticas de cada respectivo dia.

§ 2º Será concedido direito a apenas um voucher de estacionamento por veículo, conforme estabelecido no § 1º deste artigo.

## CAPÍTULO VI

### DA 1<sup>a</sup> CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Art. 22 - A 1<sup>a</sup> Conferência Macrorregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no dia 5 de abril, das 8:00 às 19:00 no bloco F4, Univali - Campus Itajaí, sito à Rua Uruguai, 458- Centro

apreciados ao final da leitura por ordem de apresentação.

II – A aprovação do Relatório com as propostas será por maioria simples dos votos dos delegados presentes.

## CAPÍTULO IV DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

Art. 12 - As Pré-Conferências das seis regiões definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Artigo 5º deste regimento, tem a organização, divulgação e realização sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, da Secretaria municipal de Comunicação e do COMUSA, em parceria com as equipes das Unidades Básicas de Saúde de referência de cada território e demais instâncias colaboradoras.

§ 1 - A equipe responsável por cada Pré-Conferência será composta por um representante da Comissão Organizadora, COMUSA, um representante da Regional da Saúde e um representante do Conselho Local Saúde, caso houver.

§ 2º - As Pré-Conferências de Saúde devem ocorrer de maneira presencial.

§ 3º - A divulgação de cada Pré-Conferência deverá acontecer no território onde a etapa será realizada, de forma a promover preferencialmente a participação dos usuários do SUS que pertencem à comunidade local.

§ 4º - As Pré-Conferências terão por objetivo construir e eleger as diretrizes e propostas que serão consolidadas para serem apreciadas e votadas na 12<sup>a</sup> CoMuS e a 1<sup>a</sup> CMSTT de Itajaí.

§ 5º - Ao fim de cada uma das Pré-Conferências regionais e temáticas, deverá ser eleito um representante titular e suplente como delegados presenciais da 12<sup>a</sup> CoMuS e a 1<sup>a</sup> CMSTT de Itajaí.

## CAPÍTULO V DA 12<sup>a</sup> CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ

Art. 13 - A normatização dos trabalhos obedecerá a este regimento, a ser referendado pela Plenária de Abertura da 12<sup>a</sup> CoMuS e a 1<sup>a</sup> CMSTT de Itajaí.

Art. 14 - A Comissão Organizadora decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante a Conferência, podendo suas decisões serem submetidas à plenária.

Art. 15 - A Comissão Organizadora da 12<sup>a</sup> CoMuS e a 1<sup>a</sup> CMSTT de Itajaí é composta conforme portaria específica.

Art. 16 - A 12<sup>a</sup> CoMuS será abrangência municipal e não contará com eleição de delegados para outras etapas.

Art. 17 - As moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora da Conferência

Art. 23 - Será remetido ao CES/SC, via formulário, até 08 (oito) propostas contendo o Tema Central e/ou os 03 (três) eixos, com abrangência estadual e/ou nacional.

Art. 24 - Serão eleitas pessoas delegadas, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012, para representar Itajaí na 1<sup>a</sup> Conferência Macrorregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

§ 1º - Para a Etapa Macrorregional deverão ser eleitos 12 delegados, sendo: 06 do segmento dos usuários, 03 do segmento dos Profissionais de saúde e 03 do segmento do governo e/ou prestandores privados.

§ 2º - As propostas e a nominata das pessoas delegadas deverão ser encaminhadas para o e-mail: conferencia@sauda.sc.gov.br, em formato word, até o dia 15 de abril de 2025, utilizando os formulários enviado pelo Conselho Estadual de Saúde - CES/SC.

§ 3º - Serão consideradas pessoas elegíveis para participarem da Conferência Macrorregional A 1<sup>a</sup> Conferência Macrorregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no dia 5 de abril, das 8:00 às 19:00 no bloco F4, Univali - Campus Itajaí, sito à Rua Uruguai, 458- Centro.

## CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 - As despesas com a realização da 12<sup>a</sup> CoMuS e da 1<sup>a</sup> CMSTT serão custeadas da seguinte forma:

I - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas para a organização da estrutura do evento;

III - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de alimentação de todas os participantes da da 12<sup>a</sup> CoMuS e da 1<sup>a</sup> CMSTT, exclusivamente durante a programação e no local indicado pela organização. serão custeados: Pela manhã, um café na recepção dos participantes, um coffee break no meio dia e um lanche para o período da tarde;

IV - A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá voucher de incanso de estacionamento da Empresa - ESTAPAR, exclusivamente dentro das dependências da UNIVALI. Os voucher de estacionamento serão disponibilizados somente para os delegados, convidados, visitantes e membros da Comissão Organizadora devidamente inscritos e fornecidos conforme descrito na programação do evento.

VI - A Secretaria Municipal de Saúde não arcará com as despesas de deslocamento das pessoas delegadas, convidadas e visitantes;

Itajaí, 17 de março de 2025.

Luisa Ana Klein  
Coordenadora Geral - 12<sup>a</sup> CoMuS



MUNICÍPIO DE  
ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – COMUSA

Criado pela Lei Municipal nº 2.634 de 18 de junho de 1991

e-DOC FD78FBC9

Proc 74857/2025-e



MUNICÍPIO DE  
ITAJAÍ

## RESOLUÇÃO COMUSA Nº 126, DE 11 DE MARÇO DE 2025

*Dispõe sobre a Comissão Organizadora e o cronograma da 12ª Conferência Municipal de Saúde - 12ª CoMuS e suas respectivas pré-conferências e da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora- 1ª CMSTT*

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde - COMUSA, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do COMUSA e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

**Considerando** o Inciso XVI do Art. 2º da Lei Municipal 2.634 de 18 de junho de 1991, que define as competências do Conselho Municipal de Saúde compete, dentre elas:

[...]

*Estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas pré-conferências e conferências de saúde;"*

[...]

**Considerando** a 521ª Reunião Ordinária do COMUSA, realizada em 10 de março do corrente, no Auditório do COMUSA, que aprovou por unanimidade a composição da Comissão Organizadora e as datas de realização da 12ª CoMuS e das pré-conferências e da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora- 1ª CMSTT;

**Considerando** a Resolução COMUSA n° 115, de 4 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aprovação da realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora 1ª CMSTT, e dá outras providências; e

**Considerando** a Resolução COMUSA n° 125, de 19 de dezembro de 2024, que aprova a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Itajaí- 12ª CoMuS.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC FD78FBC9

e-DOC FD78FBC9  
Proc 74857/2025-e



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – COMUSA

Criado pela Lei Municipal nº 2.634 de 18 de junho de 1991

### Resolve:

Art. 1º. Aprovar a composição da Comissão Organizadora e as datas de realização da 12ª CoMuS e das pré-conferências e da 1ª CMSTT.

Art. 2º. A 12ª CoMuS e a 1ª CMSTT serão realizadas simultaneamente nos dias 3, 4 e 5 de abril;

§ 1º. A cerimônia de abertura será no dia 3 de abril no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Ver. Abrahão João Francisco - Carvalho.

§ 2º. A composição e início dos grupos de trabalho, os debates, as deliberações, a plenária final e a eleição para escolha dos delegados para a Conferência Macrorregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Foz do Rio Itajaí serão realizados nos dias 4 e 5 de abril no Bloco F4 da Univali, sito à Rua Uruguaí, 458, Centro

Art. 3º. A 12ª CoMuS será presidida por Edimar Garcia, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no biênio 2024-2026.

Parágrafo Único: Na ausência do Presidente do COMUSA, a 12ª CoMuS será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí, Sra. Mylene Martins Lavado.

Art. 4º. A Comissão Organizadora será formada pela seguinte composição:

I – Coordenação Geral: Luisa Ana Klein;

II - Coordenação Adjunta: Leandro José Pacheco e Leide Dayana Caetano;

III – Secretaria Geral : Paulo Roberto Schlemper;

IV - Coordenação de Cerimonial: Edna dos Santos Carvalho Laverde;

V – Relatoria Geral: Eliane dos Santos Carvalho, Thiago Bernardes Nunes, Stella Maris Brum Lopes, Fernando Carlos Proença, Kelly Mara Oenning e Edimar Garcia;

VI - Coordenação de Comunicação, Informação Acessibilidade mobilização Francisco Eduardo Johannsen e Calebe Ibaldo Moreno;

VII - Coordenação de Estrutura e Administração: Leandro José Pacheco e Daniela Araujo da Silva

Art. 5º. As pré-conferências, etapas que antecedem a 12ª CoMuS, serão realizadas por regionais de saúde, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí, conforme o seguinte cronograma:

**Regional 01: Fazenda 1 e 2, Praia Brava, Nossa Senhora das Graças, Ressacada, Centro e Vila Operária.**

Data: 18/03/2025

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação

Endereço: [Av.Ver.Abrahão.João.Francisco.Carvalho](http://Av.Ver.Abrahão.João.Francisco.Carvalho)

**Regional 02: Bambuzal, Imaruí, São João I, São João II, São Judas.**

Data: 19/03/2025

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC FD78FBC9



MUNICÍPIO DE  
ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – COMUSA

Criado pela Lei Municipal nº 2.634 de 18 de junho de 1991

e-DOC FD78FBC9

Proc 74857/2025-e

Horário: 18:00  
Local: Bambuzal  
Endereço: [Rua São Joaquim, 399 - São Vicente](http://Rua.São.Joaquim.399.-São.Vicente)

**Regional 03: Cidade Nova 1 e 2, Promorar II, São Vicente, Rio Bonito e Nilo Bittencourt.**

Data: 20/03/2025

Horário: 18:00

Local: UBS Rio Bonito

Endereço: [Rua Joacaba, São Vicente](http://Rua.Joacaba.São.Vicente)

**Regional 04: Itaipava, Canhanduba, Loteamento São Pedro, Parque do Agricultor.**

Data: 21/03/2025

Horário: 18:00

Local: Salão Colonial Parque do Agricultor.

Endereço: [Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Baía](http://Rua.Mansueto.Felizardo.Vieira.557.-Baía)

**Regional 04B: Limoeiro, Brilhante, Campeche, Arraial dos Cunhas e Laranjeiras**

Data: 26/03/2025

Horário: 18:00

Local: Capela Comunidade São José

Endereço: [Rua Vergilio Cadore, SN - Campeche](http://Rua.Vergilio.Cadore.SN.-Campeche)

**Regional 05: Cordeiros, Costa Cavalcante, Votorantim, Murta e Jardim Esperança.**

Data: 25/03/2025

Horário: 18:30

Local: Salão Paroquial Igreja São Cristóvão

Endereço: [Rua Odílio Garcia, 456 - Cordeiros](http://Rua.Odílio.Garcia.456.-Cordeiros)

**Regional 06: Espinheiros, São Roque, Santa Regina, São Francisco, Portal I e II, Salseiros.**

Data: 24/03/2025

Horário: 18:30

Local: CEI Diva Vieira Abrantes

Endereço: [Rua Augusto Cugnier, 456 - Santa Regina](http://Rua.Augusto.Cugnier.456.-Santa.Regina)

Art. 6º. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, promover outras pré-conferências com temáticas variadas, visando estabelecer diálogos com setores e grupos específicos da sociedade. O objetivo é deliberar sobre diretrizes para as políticas afirmativas e intersetoriais no âmbito da saúde integral da população, incluindo: Atenção Psicosocial, População idosa, Populações negra, indígena e comunidades originárias e tradicionais, População LGBTQIAP+, Mulheres, Pessoas com deficiência física, psicosocial e intelectual, Pessoas com patologias,

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC FD78FBC9

e-DOC FD78FBC9  
Proc 74857/2025-e



MUNICÍPIO DE  
ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ – COMUSA

Criado pela Lei Municipal nº 2.634 de 18 de junho de 1991

doenças raras ou negligenciadas, Profissionais da saúde e trabalhadores do SUS.

Art. 7º. a 12ª CoMuS terá o seguinte tema central: "Itajaí do Futuro se faz agora! Planejamento, participação e compromisso por um SUS mais Forte e Acessível".

Art. 8º. As normas estabelecidas para a organização, bem como as metodologias utilizadas para o bom funcionamento da 12ª CoMuS, serão regidas por um Regimento Interno.

Parágrafo Único: O Regimento Interno da 12ª CoMuS será aprovado na 522ª Reunião Ordinária do COMUSA, marcada para o dia 17 de março de 2025.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, de 11 de março de 2024.

Paulo Roberto Schlemper  
Secretário Executivo do COMUSA  
Matrícula nº 431302

Edimar Garcia  
Presidente do COMUSA  
Biênio 2024-2026



## ATOS DO SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 • Vila Operária  
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
[www.semasantajai.com.br](http://www.semasantajai.com.br)

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

Processo Administrativo N° 2025-DTI-094814

#### REGISTRO NO TCE/SC N° FC04FFB3B60CC430F31ECA088D5B866D32080745

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de 30 Micro**

**Computadores Desktops completos com 05 anos de garantia**, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE nº 073/2022, da Lei Complementar n° 123/06, do Decreto Federal n° 8.538/15, do Decreto Municipal 12.840/2023.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de **segunda a sexta-feira**, ou poderão fazer o download, através dos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.semasantajai.com.br/licitacoes](http://www.semasantajai.com.br/licitacoes).

A sessão pública ocorrerá às **14:00 horas do dia 07 de abril de 2025**, no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 24 de março de 2025

Celso Hugo Praun Filho  
Diretor Geral



Ficou então definido pela comissão:

- Que a candidata **Camila Varga Tenconi**, conforme classificação<sup>3</sup>, deverá ocupar a vaga de diretora geral da **Escola Básica Gaspar da Costa Moraes**, pois obteve a 1ª colocação;
- Que a candidata **Lucilene Andreia Perini**, conforme classificação<sup>3</sup>, deverá ocupar a vaga de diretora geral da **Escola Básica Maria José Hulse Peixoto**, pois obteve a 1ª colocação;
- Que o candidato **Marlon Francisco Cristófoli**, conforme classificação<sup>3</sup>, deverá ocupar a vaga de diretor do **CEDIN Dilzelena Márcia Teixeira**, pois obteve a 1ª colocação;
- Que a candidata **Joana Decker**, conforme classificação<sup>3</sup> deverá ocupar a vaga de diretor do **CEI Antonia Nicoletti**, pois obteve a 1ª colocação;
- Que após a escolha de vagas pelos candidatos participantes do edital<sup>4</sup>, não haverá troca de unidades de ensino.

Conforme estabelecido no Edital N.º 004/SME/2025, as vagas não escolhidas pelos candidatos aptos<sup>3</sup> serão preenchidas por livre indicação do chefe do Poder Executivo.

As listas oficiais já publicadas no Ato Convocatório permanecem inalteradas, devendo ser respeitadas as indicações de nomeações descritas acima.

<sup>3</sup> LISTA FINAL DOS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR VALIDADOS POR POLOS EDUCACIONAL NO EDITAL N° 14/2024 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE DIRETORES DE UNIDADE DE ENSINO E DIRETORES ADJUNTOS DE UNIDADE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

<sup>4</sup> EDITAL N° 14/2024 ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE DIRETORES DE UNIDADE DE ENSINO E DIRETORES ADJUNTOS DE UNIDADE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO, E DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR.

Itajaí, 25 de março de 2025.

Juliana S. Pereira.

Técnica em Atividades Administrativas da Controladoria Geral do Município

Viviane Schmitt Guapiano

Assessora Executiva do Gabinete do Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação  
Av. Ver. Abrahão João Francisco - 3865 - Rosascada  
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone/Fax: 47 3249-3300  
[gabinete@edu.itajai.sc.gov.br](mailto:gabinete@edu.itajai.sc.gov.br)



Eguinaldo Bernardes

Diretor de Gestão de Pessoas da Educação

Luciano Pinheiro dos Santos  
Controlador-Geral do Município

Prof. Dr. Silvano Pedro Amaro  
Secretário Municipal de Educação

## ATOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO



### JULGAMENTO DOS RECURSOS DO EDITAL N.º 004/SME/2025

No dia 25 de março de 2025, em conformidade com o Edital N.º 004/SME/2025, reuniram-se para deliberação sobre os recursos apresentados: o Secretário Municipal de Educação, Prof. Dr. Silvano Pedro Amaro; o Controlador-Geral do Município, Sr. Luciano Pinheiro dos Santos; o Diretor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, Sr. Eguinaldo Bernardes; a Assessora Executiva do Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Sra Viviane Schmitt Guapiano e a Técnica em Atividades Administrativas da Controladoria Geral do Município, Sra Juliana S. Pereira.

Houve dois recursos impetrados.

O primeiro solicitava a exclusão da candidata N.º 04 – Miriam Ferreira de Caldas Pereira, da Lista Oficial 1 de candidatos da Educação Infantil, alegando que a mesma havia desistido da vaga. A comissão indeferiu a solicitação, entendendo que a candidata mencionada não desistiu, formalmente, do processo seletivo de diretores<sup>1</sup>, devendo permanecer na lista. Conforme classificação<sup>2</sup>, a candidata deverá ocupar a vaga de diretora do CEI Cândida Vargas.

O segundo recurso solicitava a inclusão da candidata Joana Decker na Lista Oficial 1 de candidatos da Educação Infantil do Edital N.º 004/SME/2025. A comissão deferiu o pedido, entendendo que a candidata não desistiu, formalmente, do processo seletivo de diretores<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> EDITAL N° 14/2024 ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE DIRETORES DE UNIDADE DE ENSINO E DIRETORES ADJUNTOS DE UNIDADE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO, E DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR.

<sup>2</sup> LISTA FINAL DOS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR VALIDADOS POR POLOS EDUCACIONAL NO EDITAL N° 14/2024 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE DIRETORES DE UNIDADE DE ENSINO E DIRETORES ADJUNTOS DE UNIDADE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



# O NOSSO JORNAL!

Transparéncia e informação.

**JORNAL DO MUNICÍPIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV -

**ATOS DO IPI**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "C", da Lei nº 374/2022, considerando o disposto nos artigos 4º, §º, artigo 10, §º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder:

**APONTADOURA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora [REDACTED]

[REDACTED] com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, totala na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ATOS DO SEMASA**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "C", da Lei nº 374/2022, considerando o disposto nos artigos 4º, §º, artigo 10, §º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder:

**APONTADOURA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora [REDACTED]

[REDACTED] com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, totala na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Página 1 - Ano XXIV

# O NOSSO JORNAL!

Transparéncia e informação.

**JORNAL DO MUNICÍPIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV -

**ATOS DO IPI**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "C", da Lei nº 374/2022, considerando o disposto nos artigos 4º, §º, artigo 10, §º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder:

**APONTADOURA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora [REDACTED]

[REDACTED] com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, totala na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ATOS DO SEMASA**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "C", da Lei nº 374/2022, considerando o disposto nos artigos 4º, §º, artigo 10, §º do artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder:

**APONTADOURA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora [REDACTED]

[REDACTED] com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, totala na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Página 1 - Ano XXIV

**JORNAL DO MUNICÍPIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

**JORNAL DO MUNICÍPIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ